



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 **Data:** 28 de Novembro de 2018.

2 **Local:** Sede Angélica- Avenida Angélica, 2364 – Auditório 2º Andar.

3 **Coordenação:** Eng. Civil. José Eduardo de Assis Pereira.

4 **Início:** 13h00

5 **Término:** 16h00

6 **PRESENTES:** Adilson Franco Penteado; André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos;
7 Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de
8 Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Claudia
9 Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane
10 Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto;
11 Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz;
12 Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior;
13 Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes;
14 Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos
15 Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon; José
16 Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos
17 Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko
18 Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio
19 Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça
20 Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio
21 Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do
22 Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro
23 Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oswaldo José
24 Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de
25 Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi
26 Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao
27 da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;
28 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
29 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
30 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha e Carlos
31 Costa Neto (Representante de Plenário). -----

32 **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Antonio Carlos Dolácio; Carlos Azevedo Marcassa;
33 Edison Pirani Passos; Lenita Secco Brandão; Lucas Rodrigo Miranda; Patricia Stella
34 Pucharelli Fontanini; Walter Logatti Filho-----

35 **FALTAS :** Não houve-----

36 **LICENCIADOS:** Carlos Eduardo de Vilhena Paiva ; Luiz Adolfo Albers do Marco; Marcos
37 Mansour Chebib Awad -----

38 **APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique S.G. Pugliesi ; Marcolino Da
39 Silva ; André Luis Sanches; Rosely Muniz ; Carolina Aparecida da Silveira; Monique Alves
40 Santana ; Mauro Rodrigues De Souza-----

41 **ORDEM DO DIA**-----

42 **ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** -----

43 Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 585ª Sessão Ordinária da
44 Câmara Especializada de Engenharia Civil às treze horas. A reunião foi dirigida pelo
45 Coordenador Eng. Civil José Eduardo de Assis Pereira-----

46 **INVERSÃO DE PAUTA.** A conselheira Keiko Obara Kurimori propõe a inversão da
47 pauta, passando o **ITEM IV-COMUNICADOS** para o final da reunião. A proposta foi
48 aprovada pela maioria dos presentes -----

A presente súmula está em fase final de elaboração.



**Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018**

1
2 **II. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 584 DE**
3 **31 DE OUTUBRO DE 2018:** Súmula aprovada. Abstenção da conselheira Cristiane
4 maria Filgueiras Lujan. Não houve votos contrários. -----

5 **ITEM III – EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDAS E RECEBIDAS** -----

6 **CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS:** Memorando 19/18-CEEC referente a
7 encaminhamento da proposta de Láurea do Mérito.-----

8 **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS :** Email do Departamento de Plenário do CREA-SP
9 referente a prorrogação da licença das funções de Conselheiro do Eng. Civil Carlos
10 Eduardo de Vilhena Paiva até o dia 28/11/2018. O Suplente Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.
11 Sandor D'Angelo Freire continua na titularidade. ; Email do Departamento de Plenário
12 do CREA-SP referente ao encerramento do período de licença do Eng. Civ. Marco
13 Antonio Silva de Faveri a partir do dia 10/11/2018. Retorna a função de suplente, o Eng.
14 Civ. Tikara Okawada ; Email do Gerente do DAC2, Eng. Carlos Plentz que encaminha a
15 DN 113/2018 -Confea que Aprova a relação unificada de atividades e de obras e
16 serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de
17 2009. Revistas, Publicações diversas-----

18 **V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO**-----

19 **V.I. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REQUERERAM A INTERRUPTÃO DE**
20 **REGISTRO**-----

21 **RELAÇÃO 004/18 UOP JACAREÍ (ORDEM 01 à 02)**-----

22 **RELAÇÃO 005/18 UOP JACAREÍ (ORDEM 01 à 02)**-----

23 **RELAÇÃO 062/18 UGI CAMPINAS (ORDEM 01 à 27)**-----

24 **RELAÇÃO 010/18 UOP CAMPO LIMPO (ORDEM 01)**-----

25 **RELAÇÃO 003/17 UOP AMPARO (ORDEM 01)**-----

26 **RELAÇÃO 004/18 UOP AMPARO (ORDEM 01)**-----

27 **RELAÇÃO 002/18 UGI SÃO BARNARDO DO CAMPO (ORDEM 01 À 09)**-----

28 **RELAÇÃO 01/2018 UGI RIBEIRÃO PRETO ((ORDEM 01 À 19)**-----

29 **RELAÇÃO 04/2018 UGI OESTE (ORDEM 01 À 25)** -----

30 **RELAÇÃO 05/2018 UGI OESTE (ORDEM 01 À 25)** -----

31 **RELAÇÃO 06/2018 UGI OESTE (ORDEM 01 À 22)** -----

32 **RELAÇÃO 10/2018 UGI OESTE (ORDEM 01)**-----

33 **RELAÇÃO 12/2018 UGI OESTE (ORDEM 01 À 11)**-----

34 **RELAÇÃO 13/2018 UGI OESTE (ORDEM 01 À 14)**-----

35 **RELAÇÃO 1144/2018 UGI TAUBATÉ (ORDEM 01 À 3)** -----

36 **RELAÇÃO 54 UGI SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (ORDEM 01 À 04)** -----

37 **RELAÇÃO 16/18 UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (ORDEM 01 À 06)**-----

38 **RELAÇÃO 001/18 UOP PARAGUAÇU PAULISTA (ORDEM 01)**-----

39 **RELAÇÃO 46/18 UGI JUNDIAÍ (ORDEM 01 À 04)**-----

40 Todas as relações de interrupção de registro foram aprovadas sem abstenções ou votos
41 contrários-----

42 **V.III- RELAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DEFERIDAS PELA**

43 **UGIS – ATO 29/15** -----

44 **RELAÇÃO 006/18 UGI OESTE (ORDEM 01 à 21)**-----

45 Todas as relações de Referendo de Obras foram aprovadas sem abstenções ou votos
46 contrários-----

47 **V.IV. JULGAMENTO E DISCUSSÃO DE PROCESSOS DA PAUTA E EXTRA-PAUTA.**
48 **PROCESSOS DA PAUTA.**-----

49 Aprovados em bloco exceto os processos destacados abaixo:- -----

50 **PROCESSOS DESTACADOS:**-----

51 **ORDEM 1: C-849/2017 -- (CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO - UNISAL**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 **AMERICANA) - DECIDIU:** Rejeitar o parecer do relator e aprovar o parecer do vistor
2 as fls. 99 à 100 Pela concessão aos formandos no ano letivo de 2018, as atribuições
3 constantes do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas
4 pelo Artigo 7º da Resolução CONFEA 218/1973, circunscrito ao âmbito de sua formação,
5 com o título profissional de Engenheiro(a) Civil, código 111-02-00, da tabela anexa à
6 Resolução CONFEA 473/2002, "Com restrição a Portos, Aeroportos, Ferrovias e
7 Barragens" por serem disciplinas e/ou conteúdos não inclusos na estrutura do curso". --

8 **ORDEM 2: SF-1293/2014 V3 -- (ROBERTO SARACENI) - DECIDIU: Decisão**
9 **final ainda em elaboração**-----

10 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;
11 André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio
12 Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
13 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
14 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
15 Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira
16 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu
17 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro
18 Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;
19 Joao Arioaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio
20 Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo
21 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato
22 Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos;
23 Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz
24 Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio
25 de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
26 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia
27 Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson
28 Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima
29 Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de
30 Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo
31 Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de
32 Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor
33 D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
34 Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho;
35 Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários ou abstenções.-----

36 **ORDEM 3: SF-2302/2013 V14 -- (CREA-SP) - DECIDIU: Decisão final ainda em**
37 **elaboração**-----

38 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;
39 André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio
40 Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
41 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
42 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
43 Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira
44 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu
45 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro
46 Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;
47 Joao Arioaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio
48 Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo
49 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Laurentino Tonin Junior;
2 Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio
3 Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco;
4 Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar
5 Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa;
6 Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa;
7 Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro
8 Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael
9 Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo
10 Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;
11 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
12 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
13 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha. Não houve
14 abstenções. Voto contrário: Kennedy Flores Campos.-----

15 **ORDEM 4: SF-1903/2015 -- (FLAVIO DE CASTRO ALVES) - DECIDIU:** Rejeitar o
16 parecer original e aprovar o parecer do vistor de fls. 45 a 46 Pelo arquivamento do
17 processo e encerramento definitivo. **Votaram favoravelmente os Senhores**
18 **Conselheiros:** Adilson Franco Penteado; André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos;
19 Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de
20 Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde; Conceicao
21 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
22 Zambrano; Dib Gebara; Evaldo Dias Fernandes; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando
23 Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan
24 Mohamad Barakat; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D
25 Amaro; José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon; José
26 Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos
27 Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko
28 Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique
29 Barbirato; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marcos
30 Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De
31 Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Michel Sahade
32 Filho; Nelson Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo
33 Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael
34 Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto
35 Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto
36 Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen
37 Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria;
38 Umberto Ghilarducci Neto; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha.
39 Sem votos contrários. Abstenções dos conselheiros: Claudia Aparecida Ferreira Sornas
40 Campos; Douglas Barreto; Everaldo Ferreira Rodrigues; Henrique di Santoro Junior;
41 Hideraldo Rodrigues Gomes; Joni Matos Incheглу, Laurentino Tonin Junior; Luiz Manoel
42 Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Marco Antonio Silva de Faveri; Mauro
43 Montenegro; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira.-----

44 **ORDEM 5: SF-1904/2015 -- (RENATO ROLAND CORREA DA SILVA) - DECIDIU:**
45 Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor as fls. 62 à 64 Pelo
46 arquivamento do processo e encerramento definitivo. **Votaram favoravelmente os**
47 **Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteado; André Saretta Zanferdini;
48 Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo; Antonio
49 Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monteverde;
50 Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves;

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Evaldo Dias
2 Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi
3 Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad
4 Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim
5 Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José
6 Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis
7 Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo
8 Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori;
9 Kennedy Flores Campos; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz
10 Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio
11 de Almeida Pernambuco; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto;
12 Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Martim
13 Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oswaldo José
14 Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de
15 Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi
16 Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao
17 da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;
18 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
19 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto; Veríssimo Fernandes
20 Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários. Abstenção dos
21 conselheiros: Douglas Barreto; Laurentino Tonin Junior; Marco Antonio Silva de Faveri;
22 Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira.-----

23 **ORDEM 6: SF-2825/2016 -- (ANA RITA LEONARDO) - DECIDIU: **Decisão final****
24 **ainda em elaboração**-----

25 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadou;
26 André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio
27 Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
28 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
29 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
30 Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira
31 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu
32 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro
33 Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;
34 Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio
35 Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo
36 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato
37 Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos;
38 Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz
39 Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio
40 de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
41 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia
42 Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson
43 Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima
44 Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de
45 Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo
46 Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de
47 Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor
48 D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
49 Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho;
50 Wagner Vieira Chacha . Sem votos contrários ou abstenções.-----

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 **ORDEM 7: C-284/2010 P1 -- (ETEP FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ**
2 **DOS CAMPOS) - DECIDIU:** Rejeitar o parecer original e aprovar o parecer do vistor
3 fls. 108, Pela concessão aos egressos de 2017 e 2018 as atribuições dos artigos 3º e 4º
4 da resolução 313/86 do Confea , circunscrita ao âmbito da respectiva modalidade, com
5 o título de Tecnólogo(a) em Controle de Obras (Código 112-08-00 da tabela de títulos
6 profissionais da Resolução 473/02 do Confea). **Votaram favoravelmente os**
7 **Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteado; André Saretta Zanferdini;
8 Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo; Antonio
9 Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Cibeli Gama Monte Verde; Claudia Aparecida
10 Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria
11 Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto;
12 Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz;
13 Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior;
14 Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes;
15 Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos
16 Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon; José
17 Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos
18 Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko
19 Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio
20 Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça
21 Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio
22 Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do
23 Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro
24 Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oswaldo José
25 Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de
26 Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi
27 Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao
28 da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;
29 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
30 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
31 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha. Sem
32 abstenções. Voto contrário : Celso Atienza. -----

33 **ORDEM 12: A-484/2018 -- (IVAM SALOMÃO LIBONI) - DECIDIU:** Aprovar o
34 parecer do Conselheiro Relator de fls. 08, Pelo deferimento do cancelamento da ART nº
35 28027260180438569(fl.05), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
36 Confea. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco
37 Penteado; André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho;
38 Antonio Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Azevedo Marcassa;
39 Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama Monte Verde; Claudia Aparecida Ferreira
40 Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras
41 Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Evaldo Dias
42 Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi
43 Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad
44 Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim
45 Roldao; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José
46 Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo
47 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato
48 Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos;
49 Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz
50 Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
2 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia
3 Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson
4 Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima
5 Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de
6 Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo
7 Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de
8 Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor
9 D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
10 Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho;
11 Wagner Vieira Chacha. Sem votos contrários. Abstenção do conselheiro Ivam Salomão
12 Liboni. -----

13 **ORDEM 60: A-591/2005 v3 -- (ADRIANO MARQUES DE SOUZA) - DECIDIU:**

14 Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 13, Pelo deferimento do cancelamento
15 da ART nº 92221220141159261(fl.05), nos termos do artigo 21 da Resolução nº
16 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). **EM TEMPO:** " Pela correção do nome
17 constante no processo, para o correto: Adriano Marques de Souza. **Votaram**

18 ***favoravelmente os Senhores Conselheiros:*** Adilson Franco Penteado; André Saretta
19 Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo;
20 Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza; Cibeli Gama
21 Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao Aparecida Noronha
22 Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro Zambrano; Dib Gebara;
23 Douglas Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida
24 Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida
25 Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues
26 Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Arioaldo D Amaro; Joni
27 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon;
28 José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos
29 Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko
30 Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio
31 Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça
32 Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio
33 Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do
34 Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro
35 Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oswaldo José
36 Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de
37 Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi
38 Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao
39 da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;
40 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
41 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
42 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha -----

43 **ORDEM 105: F-1918/2018 -- (IMPACTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME) -**

44 **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 44 À 49, Deferimento do
45 registro da empresa IMPACTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME , uma vez que as
46 exigências foram atendidas. **EM TEMPO:** "Pela anotação da engenheira ambiental Livia
47 Rocha Barreto como responsável técnica".-----

48 **ORDEM 110: F-17039/1995 -- (PREPRON - SISTEMA DE PROTENSÃO LTDA) -**

49 **DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 139 À 142, Por anotar os
50 profissionais, Engenheiro Civil Gerson de Vasconcelos de Freitas, registro

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 nº5070164871, e o Engenheiro de Produção – Mecânica Fabiano Giubilato, registro
2 nº5061516097, como responsável técnico pelas atividades da empresa PREPRON -
3 SISTEMA DE PROTENSÃO LTDA, nos limites de suas atribuições. **EM TEMPO:**“
4 Encaminhar a CEEMM por conta do profissional FABIANO GIUBILATO inscrito naquela
5 modalidade”.-----

6 **ORDEM 124: F-4701/2012 V2 -- (CONSTRUTORA HOUSING LTDA) - DECIDIU:**
7 Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 132, Pelo DEFERIMENTO da solicitação.
8 Seja desse modo dado prosseguimento aos tramites e informada a empresa (as) de que
9 estão em conformidade com o CREASP. **EM TEMPO:** “ Deferir a anotação do profissional
10 Feliciano Silva Neto como responsável técnico”.-----

11 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;
12 André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio
13 Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
14 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
15 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
16 Zambrano;Dib Gebara; Douglas Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira
17 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu
18 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro
19 Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;
20 Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio
21 Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo
22 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato
23 Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos;
24 Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz
25 Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio
26 de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
27 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia
28 Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson
29 Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima
30 Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de
31 Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo
32 Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de
33 Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor
34 D’Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
35 Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho;
36 Wagner Vieira Chacha . Sem votos contrários ou abstenções. -----

37 **ORDEM 125: F-4336/2018 -- (FUZZARO & ZAMBRANO ENGENHARIA LTDA -**
38 **EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa “FUZZARO & ZAMBRANO
39 ENGENHARIA LTDA - EPP” neste Conselho, bem como da anotação do profissional
40 ENGENHEIRO CIVIL DANILO JOSE FUZZARO ZAMBRANO como responsável técnico da
41 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil
42 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
43 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
44 tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP -----

45 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;
46 André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio
47 Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
48 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
49 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Dib Gebara; Douglas
50 Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fatima Aparecida

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu Notari; Guido Santos de Almeida
2 Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro Junior; Hideraldo Rodrigues
3 Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni; Joao Ariovaldo D Amaro; Joni
4 Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio Dutra Silva; José Carlos Zambon;
5 José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos
6 Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko
7 Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos; Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio
8 Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça
9 Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio de Almeida Pernambuco; Marco Antonio
10 Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira; Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do
11 Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro
12 Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson Martins da Costa; Oswaldo José
13 Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima Segantine; Pedro Aparecido de
14 Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de Souza Silva; Rafael Ricardi
15 Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo Botta Tarallo; Ricardo Leao
16 da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de Freitas Borges Fonseca;
17 Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor D'Angelo Freire; Sergio Luiz
18 Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci Neto; Vanda Maria Cavichioli
19 Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho; Wagner Vieira Chacha . Sem votos
20 contrários. Abstenção do conselheiro Danilo José Fuzzaro Zambrano. -----

21 **ORDEM 146: F-2558/2017 -- (ALEXANDRE DE FREITAS PIMENTA DA SILVA -**
22 **ME) - DECIDIU:** Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 45 à 51,
23 Deferindo o registro da empresa Alexandre de Freitas Pimenta da Silva ME , porém com
24 restrições às atribuições civil e ambiental. Deferir a anotação de responsabilidade
25 técnica do engenheiro Ambiental Alexandre de Freitas Pimenta da Silva , bem como
26 deferir a anotação de responsabilidade técnica do engenheiro Civil Carlos Alberto
27 Nicolete de Mato, uma vez que não há conflitos de horário. Solicito o
28 encaminhamento para apreciação do Plenário. Solicito ainda nova fiscalização em
29 prazo de um ano, tendo em vista a declaração apresentada de que não mais exerce
30 atividades da área de mecânica. **EM TEMPO :** " Restritos as atribuições dos
31 profissionais indicados na área da civil e ambiental. Pela fiscalização no prazo de 1
32 (um) ano das reais atividades desenvolvidas pela interessada , tendo em vista a
33 amplitude de seu objeto social."-----

34 **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** Adilson Franco Penteadó;
35 André Saretta Zanferdini; Alexander Ramos; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio
36 Dirceu Zampaulo; Antonio Luiz Gatti de Oliveira; Carlos Jaco Rocha; Celso Atienza;
37 Cibeli Gama Monteverde; Claudia Aparecida Ferreira Sornas Campos; Conceicao
38 Aparecida Noronha Goncalves; Cristiane Maria Filgueiras Lujan; Danilo José Fuzzaro
39 Zambrano; Dib Gebara; Douglas Barreto; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira
40 Rodrigues; Fatima Aparecida Blockwitz; Fernando Pierozzi Durso; Francisco Tadeu
41 Notari; Guido Santos de Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Henrique di Santoro
42 Junior; Hideraldo Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Ivam Salomão Liboni;
43 Joao Ariovaldo D Amaro; Joni Matos Incheглу, José Antonio de Milito; José Antonio
44 Dutra Silva; José Carlos Zambon; José Eduardo de Assis Pereira Jose Eduardo
45 Quaresma; José Luiz Pardal, Jose Marcos Nogueira; Jose Paulo Garcia; Jose Renato
46 Nazario David; Jose Roberto Correa; Keiko Obara Kurimori; Kennedy Flores Campos;
47 Laurentino Tonin Junior; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Henrique Barbirato; Luiz
48 Manoel Furigo; Luiz Sérgio Mendonça Coelho; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Marcio
49 de Almeida Pernambuco; Marco Antonio Silva de Faveri; Marcos Wanderley Ferreira;
50 Marcus Antonio Gaspar Augusto; Maria Do Carmo Rosalin De Oliveira; Maria Olivia

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 Silva; Mario Alves Rosa; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Nelson
2 Martins da Costa; Oswaldo José Gosmin; Patricia Barboza da Silva; Paulo Cesar Lima
3 Segantine; Pedro Aparecido de Freitas; Rafael Henrique Goncalves; Rafael Ramalho de
4 Souza Silva; Rafael Ricardi Irineu; Regia Mara Petitto, Renato Barreto Pacitti; Ricardo
5 Botta Tarallo; Ricardo Leao da Silva; Ricardo Perale; Roberto Racanicchi; Rodrigo de
6 Freitas Borges Fonseca; Rubens Franco da Silveira; Salmen Saleme Gidrao; Sandor
7 D'Angelo Freire; Sergio Luiz Lousada; Thiago Barbieri de Faria; Umberto Ghilarducci
8 Neto; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho;
9 Wagner Vieira Chacha -----

10 **PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO-----**

11 **ORDEM 8: A-570/2018 -- (CAMILA MAGNANI GODOY MARINHEIRO NELISSEN,**
12 **) - DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180783569
13 (fl.04), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não
14 realizado em nome do profissional). -----

15 **ORDEM 9: A-393/2018 -- (LUCIANO BERNHARD BARBOSA) - DECIDIU:** Pelo
16 indeferimento do cancelamento da ART de nº 28027230172125416 (fl.04), tendo em
17 vista não se enquadrar nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, ou
18 seja, para dar entrada de aprovação para obtenção do Alvara de Construção nas
19 Prefeituras, é necessária a apresentação do projeto a ser aprovado, o qual faz menção
20 nas atividades ART supra. -----

21 **ORDEM 10: A-549/2018 -- (OSEIAS SOARES MORAES) - DECIDIU:** Pelo
22 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180946911(fl.03), nos termos do
23 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

24 **ORDEM 11: A-221/2018 v3 -- (GABRIEL MOREIRA ROCHA) - DECIDIU:** Pelo
25 indeferimento do cancelamento das ART de 2802723018112179 (fl.06), nos termos do
26 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, pois se trata de ART retificadora. -----

27 **ORDEM 13: A-546/2018 -- (RENATA PICCOLI) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
28 cancelamento da ART nº 28027230180884617 (fl.03), nos termos do artigo 21 da
29 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do profissional). -----

30 **ORDEM 14: A-111/2018 -- (MARCOS VINÍCIUS FIGUEIREDO SILVA**
31 **RODRIGUES) - DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART nº
32 28027230171701113 (fl.06), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
33 Confea. (serviço não realizado em nome do profissional). -----

34 **ORDEM 15: A-631/2018 -- (DICSON GABRIEL STHECHI) - DECIDIU:** Pelo
35 indeferimento do cancelamento das ART de 28027230181113433 (fl.05), nos termos do
36 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, pois foi recolhida nova ART retificadora
37 (06). -----

38 **ORDEM 16: A-5/1991 v13 -- (ANTONIO CARLOS LOPES PRIULI) - DECIDIU:**
39 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180574770(fl.03), nos termos
40 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

41 **ORDEM 17: A-172/2007 v2 -- (ROGÉRIO MENDONÇA DA SILVA) - DECIDIU:**
42 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172527783(fl.03), nos termos
43 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado).-----

44 **ORDEM 18: A-388/2018 -- (JANE CELI SANTOS DE LIMA) - DECIDIU:** Pelo
45 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172662202(fl.03), nos termos do
46 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

47 **ORDEM 19: A-390/2018 -- (FABIO MARCHIORI) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
48 cancelamento das ART nº 28027230172563253 (fl.03) nos termos do artigo 21 da
49 Resolução nº 1025/09 do Confea. contrato não executado) -----

50 **ORDEM 20: A-399/2003 v5 -- (AKIO IDA) - DECIDIU:** Pelo indeferimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

- 1 cancelamento da ART nº 28027230180865644(fl.03), nos termos do artigo 21 da
2 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço realizado com ART retificadora). -----
3 **ORDEM 21: A-480/2018 -- (JEANDER DA SILVA PONCCIELLO) - DECIDIU:** Pelo
4 indeferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180382184(fl.03/04) e nº
5 28027230180427123(fl.05/06) nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
6 Confea. (ART retificadora) -----
7 **ORDEM 22: A-481/2018 -- (VITOR HUGO JACOB MANOEL ANDRADE) -**
8 **DECIDIU:** Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº
9 28027230172869928(fl.04), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
10 Confea. (ART retificadora e serviço realizado) -----
11 **ORDEM 23: A-500/2018 -- (ERICA BERNARDES DE MENEZES) - DECIDIU:** Pelo
12 indeferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180775935(fl.03), tendo em
13 vista não se enquadrar nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea,
14 "(preenchimento errado (justificativa as fl.02))." -----
15 **ORDEM 24: A-501/2018 -- (LUCINEA ROMÃO) - DECIDIU:** Pelo indeferimento do
16 cancelamento das ART de nº 28027230180736988(fl.03), tendo em vista não se
17 enquadrar nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, "(baixa de
18 responsabilidade)".Diligenciar a empresa supramencionada e verificar sua condição de
19 registro no CREA, face da baixa do interessado. -----
20 **ORDEM 25: A-535/2018 -- (NELCI GOUVEA DOS SANTOS CAMPOS) -**
21 **DECIDIU:** Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº
22 92221220150152730(fl.03) e nº 92221220160293980(fl. 04), nos termos do artigo 21
23 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (ART retificadora e desentendimento proprietário)-
24 **ORDEM 26: A-894/2002 v2 -- (SERGIO TARTUCE) - DECIDIU:** Pelo deferimento
25 do cancelamento da ART nº 28027230180131670 (fl.03), nos termos do artigo 21 da
26 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
27 **ORDEM 27: A-115/2018 t1 -- (MARCOS THIAGO BALBINO) - DECIDIU:** Pelo
28 indeferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180009041(fl.03) e nº
29 28027230180288312(fl.04) , nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
30 Confea. (ART retificadora) -----
31 **ORDEM 28: A-235/2018 t1 -- (THIAGO TUSCHI) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
32 cancelamento da ART nº 28027230161402804(fl.03), nos termos do artigo 21 da
33 Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
34 **ORDEM 29: A-464/2018 -- (ALEXANDRE SHIGEKI SAGAWA) - DECIDIU:** Pelo
35 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180146364(fl.04), nos termos do
36 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
37 **ORDEM 30: A-464/2018 v2 -- (ALEXANDRE SHIGEKI SAGAWA) - DECIDIU:**
38 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180146364(fl.04), nos termos
39 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
40 **ORDEM 31: A-511/2018 -- (RENATO AUGUSTO NASCIMENTO) - DECIDIU:** Pelo
41 deferimento do cancelamento da ART nº 92221220140680091(fl.03), nos termos do
42 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
43 **ORDEM 32: A-540/2018 -- (VANESSA DE FATIMA MOREIRA PIO) - DECIDIU:**
44 Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº 28027230172021655(fl.03) , nos
45 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (ART retificadora) -----
46 **ORDEM 33: A-586/2018 -- (LEONARDO TENÓRIO DA SILVA) - DECIDIU:** Pelo
47 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180666237 (fl.03), nos termos do
48 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
49 **ORDEM 34: A-586/2018 v2 -- (LEONARDO TENÓRIO DA SILVA) - DECIDIU:**
50 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180380438 (fl.03), nos termos

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

- 1 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 2 **ORDEM 35: A-587/2018 -- (JEFFERSON NUNES DA SILVA) - DECIDIU:** Pelo
- 3 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180785574 (fl.05/06), nos termos do
- 4 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do
- 5 profissional). -----
- 6 **ORDEM 36: A-588/2018 -- (CRISTIANE CARVALHO SILVA) - DECIDIU:** Pelo
- 7 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180793331 (fl.05/06), nos termos do
- 8 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do
- 9 profissional). -----
- 10 **ORDEM 37: A-629/2005 t1 -- (MARCELO MILITAO ELIAS) - DECIDIU:** Pelo
- 11 deferimento do cancelamento da ART nº 9221220130791789(fl.03), nos termos do
- 12 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
- 13 **ORDEM 38: A-505/2006 v3 -- (FABIO YOSHINARI) - DECIDIU:** Pelo deferimento
- 14 do cancelamento da ART nº 9221220161287947 (fl.03), nos termos do artigo 21 da
- 15 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do profissional). -----
- 16 **ORDEM 39: A-734/2009 v4 -- (DANILO GONÇALVES DE AGUIAR) - DECIDIU:**
- 17 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172272242(fl.03), nos termos
- 18 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 19 **ORDEM 40: A-316/1993 v8 -- (MARIO FRANCO) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
- 20 cancelamento da ART nº 9221220141247710(fl.03), nos termos do artigo 21 da
- 21 Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 22 **ORDEM 41: A-421/2018 -- (PAULO HENRIQUE INACIO DA SILVA) - DECIDIU:**
- 23 Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº ° 28027230172842071 (fl.03),
- 24 tendo em vista não se enquadrar nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
- 25 Confea. (obra andamento). -----
- 26 **ORDEM 42: A-422/2018 -- (RENATO MILAGRES DUMMER) - DECIDIU:** Pelo
- 27 deferimento do cancelamento da ART nº 280272301728172810706(fl.03), nos termos
- 28 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado).
- 29 **ORDEM 43: A-438/2018 -- (RICARDO CARDOSO ALMEIDA) - DECIDIU:** Pelo
- 30 indeferimento do cancelamento das ART de nº 28027230180476484(fl.03 (fl.03), nos
- 31 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (ART Retificadora) -----
- 32 **ORDEM 44: A-471/2018 -- (FABIO BATISTA MARTINEZ) - DECIDIU:** Pelo
- 33 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180399768(fl.03), nos termos do
- 34 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado).-----
- 35 **ORDEM 45: A-510/2018 -- (FERNANDA SOUZA CAVICCHIOLI) - DECIDIU:** Pelo
- 36 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180257860(fl.04), nos termos do
- 37 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
- 38 **ORDEM 46: A-190064/2002 v3 -- (WAGNER DE CARVALHO) - DECIDIU:** Pelo
- 39 indeferimento do cancelamento das ART de nº 9221220151077518(fl.03), nos termos
- 40 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (falta de pagamento) -----
- 41 **ORDEM 47: A-240/2018 -- (BIANCA OLMO PAIVA) - DECIDIU:** Pelo deferimento
- 42 do cancelamento da ART nº 28027230172661296(fl.04), nos termos do artigo 21 da
- 43 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
- 44 **ORDEM 48: A-242/2018 -- (CARLOS MANOEL MOREIRA RAMOS) - DECIDIU:**
- 45 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230171927607(fl.04) e nº
- 46 28027230171917995(fl.05), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
- 47 Confea. (serviço não realizado). -----
- 48 **ORDEM 49: A-499/2018 -- (ALEXANDRE LOPES FREIRES) - DECIDIU:** Pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

- 1 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180735718 (fl.03), nos termos do
2 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
3 **ORDEM 50: A-530/2018 -- (RINALDO DA SILVA FILHO) - DECIDIU:** Pelo
4 referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do
5 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja
6 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o
7 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela
8 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP-----
9 **ORDEM 51: A-353/2016 -- (HELIO AIRTON BUCK) - DECIDIU:** Pelo deferimento
10 do cancelamento da ART nº 92221220160589512(fl.14), nos termos do artigo 21 da
11 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
12 **ORDEM 52: A-490/2018 -- (MARTA DE ARAUJO ANDRADE) - DECIDIU:** Pelo
13 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230161350253(fl.03), nos termos do
14 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
15 **ORDEM 53: A-494/2018 -- (MARCELO GAVIOLI) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
16 cancelamento da ART nº 28027230180888707(fl.03), nos termos do artigo 21 da
17 Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----
18 **ORDEM 54: A-527/2018 -- (RAFAEL CUPERTINO DOS SANTOS) - DECIDIU:**
19 Pelo indeferimento do cancelamento das ART 28027230180988189(fl.03), nos termos
20 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, pois se trata de ART "com
21 preenchimento informações incorretas". -----
22 **ORDEM 55: A-529/2018 -- (WAGNER PIMENTA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do
23 cancelamento da ART n28027230180666193(fl.03), nos termos do artigo 21 da
24 Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
25 **ORDEM 56: A-162/2018 v2 -- (MARCEL AUGUSTO BRANDAO BORDELLO) -**
26 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230161350417(fl.03),
27 nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
28 **ORDEM 57: A-138/2017 -- (THIAGO FERNANDO POLPETA ÂNGELO) -**
29 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 92221220151397917(fl.04),
30 nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
31 **ORDEM 58: A-174/2018 -- (PEDRO AUGUSTO BRITO GARCIA) - DECIDIU:** Pelo
32 indeferimento do cancelamento da ART nº 28027230172173767(fl.05), pois se trata de
33 ART de Corresponsabilidade da ART nº 28027230172170766(fl.10). -----
34 **ORDEM 59: A-177/2018 -- (JOSE EDUARDO TOLEDO FERRAZ) - DECIDIU:** Pelo
35 deferimento do cancelamento da ART 28027230172229661 (fl.05), nos termos do artigo
36 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do
37 profissional). -----
38 **ORDEM 61: A-607/2018 -- (FABIO MARINHO) - DECIDIU:** Pelo indeferimento do
39 cancelamento das ART de nº 2802723017190493 (fl.07), nos termos do artigo 21 da
40 Resolução nº 1025/09 do Confea, projeto executado e por haver ART retificadora (08).
41 **ORDEM 62: A-608/2018 -- (NEUCELI MENDES BONAFE BOCCATO) - DECIDIU:**
42 Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº 280272301800811684(fl.06), nos
43 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, por se tratar de ART
44 retificadora.-----
45 **ORDEM 63: A-609/2018 -- (MARCOS DAMIÃO DOS SANTOS JUNIOR) -**
46 **DECIDIU:** Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº
47 28027230181046044(fl.04), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
48 Confea, por se tratar de ART retificadora. -----
49 **ORDEM 64: A-629/2018 -- (ALEX CAMPOS SILVA GAMA) - DECIDIU:** Pelo
50 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180915309 (fl.03), nos termos do

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do
2 profissional). -----

3 **ORDEM 65: A-717/2017 -- (FERNANDO HENRIQUE ORLANDI DE OLIVEIRA) -**

4 **DECIDIU:** Pelo indeferimento do cancelamento das ART de nº
5 28027230171544979(fl.03), nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
6 Confea, projeto executado e por haver ART retificadora (04). -----

7 **ORDEM 66: A-310016/2003 v2 -- (PAULO AFONSO DE FREITAS) - DECIDIU:**

8 Pelo indeferimento do cancelamento das ART nº 28027230180152694(fl.03), nos
9 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, pois se trata de ART
10 retificadora. -----

11 **ORDEM 67: A-447/2018 -- (CARLOS EDUARDO CIRINO BIONDO) - DECIDIU:**

12 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180611208(fl.03), nos termos
13 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

14 **ORDEM 68: A-449/2018 -- (SANDRA VALÉRIO DE OLIVEIRA) - DECIDIU:** Pelo

15 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180015265(fl.03), nos termos do
16 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

17 **ORDEM 69: A-516/2018 -- (MARCELO ROBERTO BIANCHI) - DECIDIU:** Pelo

18 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180844157(fl.04), nos termos do
19 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

20 **ORDEM 70: A-548/2018 -- (GABRIEL JOÃO CAETANO COSTA) - DECIDIU:** Pelo

21 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180892396(fl.03), nos termos do
22 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

23 **ORDEM 71: A-1041/2009 v2 -- (MARCIO HENRIQUE GARCIA PORTOLEZ) -**

24 **DECIDIU:** Pelo indeferimento do cancelamento das ART de 92221220161268751(fl.03),
25 nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, pois se trata de ART
26 retificadora. -----

27 **ORDEM 72: A-190045/2003 v3 -- (PEDRO VIVALDI NETO) - DECIDIU:** Pelo

28 deferimento do cancelamento da ART nº 92221220150432642(fl.04), nos termos do
29 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

30 **ORDEM 73: A-182/2017 v2 -- (BRUNO SIMÃO ROCHA MORAES) - DECIDIU:**

31 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 92221220160400704(fl.03), nos termos
32 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----

33 **ORDEM 74: A-224/2018 v2 -- (LEONARDO CESTARI MENDES) - DECIDIU:** Pelo

34 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230172463479(fl.05/07), nos termos do
35 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

36 **ORDEM 75: A-416/2018 -- (CHARLES DE SOUZA SILVA) - DECIDIU:** Pelo

37 indeferimento do cancelamento das ART's de nº 28027230172695301 (fl.03) e nº
38 28027230172759010 (fl.05), tendo em vista não se enquadrar nos termos do artigo 21
39 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (ART's de substituição modificação do objeto do
40 contrato). -----

41 **ORDEM 76: A-565/2018 -- (CARLOS MARCELO ARNONI PELLEGRINO) -**

42 **DECIDIU:** Pelo deferimento do cancelamento da ART 28027230180917880 (fl.04), nos
43 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado). -----

44 **ORDEM 77: A-569/2018 -- (BRUNA HELENA DE OLIVEIRA) - DECIDIU:** Pelo

45 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230180965993 (fl.04), nos termos do
46 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado em nome do
47 profissional). -----

48 **ORDEM 78: A-571/2014 v3 -- (CINTIA PHILIPPI SALLES) - DECIDIU:** Pelo

49 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230171414235 (fl.03), nos termos do
50 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (ART duplicidade). -----

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

- 1 **ORDEM 79: A-598/2018 -- (GABRIEL MONACO BALDUINO) - DECIDIU:** Pelo
2 indeferimento do cancelamento das ART de 28027230180688011(fl.03 - ART
3 retificadora) e nº28027230180654140(fl.05), nos termos do artigo 21 da Resolução
4 nº1025/09 do Confea, pois se trata de ART retificadora.-----
5 **ORDEM 80: A-782/2017 -- (BRUNO DA SILVA) - DECIDIU:** Pelo indeferimento do
6 cancelamento das ART de nº 28027230172159236(fl.03) e nº
7 2802723017205469(fl.04) , nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do
8 Confea. (ART retificadora) -----
9 **ORDEM 81: A-26/2017 v4 -- (LINO ANTONIO GONCALVES) - DECIDIU:** Pelo
10 indeferimento do cancelamento das ART de 92221220131770095(fl.03), nos termos do
11 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, pois se trata de ART retificadora. -----
12 **ORDEM 82: A-523/2018 -- (EDGAR BERTOLUCCI) - DECIDIU:** Pelo deferimento
13 do cancelamento da ART nº 92221220140644945(fl.03), nos termos do artigo 21 da
14 Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
15 **ORDEM 83: A-524/2018 -- (JOSÉ VICENTE FANTON) - DECIDIU:** Pelo
16 indeferimento do cancelamento das ART de nº 92221220160657731(fl.03), nos termos
17 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, por se tratar de ART retificadora.----
18 **ORDEM 84: A-544/2018 -- (ROBERTO GIMENES CHAVES JUNIOR) - DECIDIU:**
19 Pelo deferimento do cancelamento da ART nº 92221220160042874 (fl.03), nos termos
20 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
21 **ORDEM 85: A-1253/1998 v2 -- (ARISTHEU MORAES DE SEIXAS) - DECIDIU:**
22 Pelo indeferimento do cancelamento da ART nº 92221220160555891(fl.03), nos termos
23 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (houve ART retificadora fl.05/06. ----
24 **ORDEM 86: A-683/2009 v4 -- (JOSE THEODOZIO NETTO) - DECIDIU:** Pelo
25 deferimento do cancelamento da ART nº 28027230171972901 (fl.04), nos termos do
26 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (serviço não realizado).-----
27 **ORDEM 87: A-545/2018 -- (ROBSON VAGNER BOAVENTURA) - DECIDIU:** Pelo
28 indeferimento do cancelamento da ART nº 92221220151578720(fl.03), nos termos do
29 artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. (houve ART retificadora fl.05). -----
30 **ORDEM 88: A-525/2016 t1 -- (MARIO DE OLIVEIRA OMIL) - DECIDIU:** Pelo
31 deferimento do cancelamento das ART de nº 28027230171900838 (fl.03), nos termos
32 do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea. -----
33 **ORDEM 89: A-221/2018 v2 -- (GABRIEL MOREIRA ROCHA) - DECIDIU:** Pelo
34 indeferimento do cancelamento das ART de nº 28027230181088762(fl.03/04), nos
35 termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, por não se enquadrar no
36 artigo21, da Resolução supramencionada. (preenchimento errado) -----
37 **ORDEM 90: A-932/2002 V5 T1 -- (DANIEL BOSQUEIRO) - DECIDIU:** Pelo
38 referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do
39 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja
40 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o
41 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela
42 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP-----
43 **ORDEM 91: A-410/2018 -- (MARIANE PACHECO TORRES) - DECIDIU:** Pelo
44 referendo da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do
45 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja
46 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o
47 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela
48 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP-----
49 **ORDEM 92: A-3/1999 t1 -- (WAGNER DE JESUS BARATTI) - DECIDIU:** Pelo
50 referendo da solicitação de fls.15, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do

A presente súmula está em fase final de elaboração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018**

- 1 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. -----
2 **ORDEM 93: A-190/1985 v5 -- (CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO) - DECIDIU:**
3 Pelo referendo da solicitação de fls. 02, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do
4 Confea, nos termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja
5 encaminhado a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o
6 envio de Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela
7 mesma, conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP-----
8 **ORDEM 94: A-1229/1993 V13 -- (WALDIR MIOTTO) - DECIDIU:** Pelo referendo
9 da solicitação de fls. 03, conforme dispõe a Resolução nº 1050/2013 do Confea, nos
10 termos do Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP. Que o processo seja encaminhado
11 a SUPFIS, no sentido de orientar a UGI em questão, de serem adotados o envio de
12 Relações de Referendo de Regularização de Obra/Serviço deferidas pela mesma,
13 conforme dispõe o Ato Administrativo nº 29/2015 do Crea-SP.-----
14 **ORDEM 95: C-365/2009 -- (CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL-**
15 **CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2019) - DECIDIU:** Aprovar a proposta
16 apresentada as fls. 64 com as seguintes datas: **27 de Fevereiro - 20 de Março -**
17 **03 de Abril - 15 de Maio - 05 de Junho - 03 de Julho - 14 de Agosto - 04**
18 **de Setembro - 02 de Outubro - 13 de Novembro - 11 de Dezembro.** As
19 reuniões ocorrerão na Sede Angélica com horário de início às 13:00, exceto a Reunião
20 do dia 11 de Dezembro que terá como horário de início às 10:00 hs.-----
21 **ORDEM 96: C-369/2009 -- (CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL**
22 **-MANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2019-2020) - DECIDIU:** Aprovar o Manual de
23 Fiscalização da CEEC 2019- 2020 conforme minuta proposta e encaminhada aos
24 conselheiros para conhecimento e manifestação.-----
25 **ORDEM 97: C-47/1956 -- (CREA-SP) - DECIDIU:** Em que pese a PL-1189/2010,
26 do CONFEA, bem como o parecer do Jurídico/SUPTEC de fls. 289/290, voto pela
27 revalidação da licença precária ao profissional listado à fl. 343, referente ao exercício de
28 2018. Neste contexto, diante do exposto, voto pela revalidação da LICENÇA PRECÁRIA
29 do único profissional listado à fl. 343, referente ao exercício de 2018. -----
30 **ORDEM 98: C-682/2018 -- (ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E AGRÔNOMOS**
31 **DE CAJAMAR) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da Associação dos
32 Engenheiros e Agrônomos de Cajamar. -----
33 **ORDEM 99: E-110/2015 -- (J. F. A.G.) - DECIDIU:** -----
34 **ORDEM 100: E-122/2016 -- (D.E. C. L.S.) - DECIDIU:** -----
35 **ORDEM 101: E-87/2017 -- (M.M. W.) - DECIDIU:** -----
36 **ORDEM 102: E-75/2017 -- (J.T.E.) - DECIDIU:** -----
37 **ORDEM 103: F-2747/2015 -- (SOLUTIONS ELETRO ELETRÔNICA LTDA) -**
38 **DECIDIU:** há necessidade de notifica-la a apresentar Responsável Técnico na
39 modalidade de Engenharia Civil. -----

40 **ORDEM 104: F-4073/2010 -- (B. L. SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME) -**
41 **DECIDIU:** Em face do objeto social da requerente (manutenção predial corretiva e
42 preventiva) e as atribuições do profissional indicado Técnico em Edificações solicitamos
43 que a unidade proceda diligência e empresa no sentido de apurar as reais atividades
44 exercidas na área da engenharia civil, elaborando relatório detalhado. Após retorne o
45 processo a esta CEEC para continuidade da análise. -----
46 **ORDEM 106: F-398/2018 -- (R B 2 INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS**
47 **IMOBILIÁRIOS LTDA) - DECIDIU:** Favoravelmente ao novo horário de trabalho
48 solicitado pelo profissional ENGENHEIRO CIVIL RICARDO HENRIQUE BISCA como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 responsável técnico na empresa R B 2 INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS
2 IMOBILIÁRIOS LTDA para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
3 o disposto em suas atribuições profissionais -----

4 **ORDEM 107: F-3443/2016 -- (L.D. ANACLETO CONSULTORIA AMBIENTAL**
5 **LTDA.) - DECIDIU:** Pela aprovação como Responsável Técnico da empresa L.D.
6 Anacleto Consultoria Ambiental Ltda, o profissional Tecnólogo em Saneamento
7 Ambiental Leonardo Ramos Anacleto CREA SP 5069774788, circunscrita ao âmbito da
8 respectiva modalidade e formação como Tecnólogo em Saneamento Ambiental,
9 conforme artigos 3º e 4º da resolução 313/86 do Confea. -----

10 **ORDEM 108: F-2598/2018 -- (MAKMO PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
11 **LTDA) - DECIDIU:** defiro o registro da empresa MAKMO PAVIMENTAÇÃO E
12 INFRAESTRUTURA LTDA, bem como a indicação do profissional LUIS CESAR DIAS DA
13 COSTA LOPES como seu responsável técnico. -----

14 **ORDEM 109: F-3753/2017 -- (MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS - EIRELI) -**
15 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa MSC CONSTRUÇÕES E PINTURAS -
16 EIRELI, bem como da indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL EDISON MITSUDI
17 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
18 atribuições profissionais. -----

19 **ORDEM 111: F-2345/2016 -- (FILTROS IDEAL TRATAMENTO DE ÁGUA E**
20 **EFLUENTES LTDA-ME) - DECIDIU:** Pelo indeferimento da solicitação de
21 cancelamento de registro da empresa FILTROS IDEAL TRATAMENTO DE ÁGUA E
22 EFLUENTES LTDA-ME neste Conselho, em atendimento ao Artigo 59 da Lei Federal nº
23 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Artigo 1º da Resolução nº 336, de 27 de outubro
24 de 1989, do Confea. -----

25 **ORDEM 112: F-480/1991 V2 -- (CONEPURA CONSTRUTORA E**
26 **INCORPORADORA) - DECIDIU:** Não há óbice ao registro do engenheiro civil Wagner
27 Azevedo Neves como responsável técnico da Interessada perante o sistema
28 Confea/CREA, de modo que voto pelo deferimento da anotação do profissional acima
29 indicado com prazo de revisão de 2 anos como responsável técnico da empresa para
30 exercer as atividades exclusivamente na área de engenharia civil constantes no objeto
31 social da requerente, conforme disposto em suas atribuições profissionais.-----

32 **ORDEM 113: F-80/1999 V2 -- (FERNANDES ARQUITETOS ASSOCIADOS**
33 **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA) - DECIDIU:** Pelo deferimento da reabilitação do
34 registro da empresa "FERNANDES ARQUITETOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
35 LIMITADA", bem como a anotação da ENGENHEIRA CIVIL MARIA BEATRIZ HOPF
36 FERNANDES como responsável técnica, para exercer atividades consignadas no objeto
37 social da interessada na área da Engenharia Civil de acordo como o disposto em suas
38 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
39 apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-
40 SP. -----

41 **ORDEM 114: F-654/2000 -- (HEADLANDS ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU:** Pelo
42 deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL CARLOS ALBERTO DE
43 ARAUJO SILVA como responsável técnico da empresa HEADLANDS ENGENHARIA LTDA
44 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
45 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
46 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-
47 SP. -----

48 **ORDEM 115: F-667/1999 -- (CLEANER MANUTENÇÃO E PINTURA LTDA) -**
49 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL MARIO
50 SAPORITO como responsável técnico da empresa CLEANER MANUTENÇÃO E PINTURA

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 LTDA para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em
2 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
3 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-
4 SP. -----

5 **ORDEM 116: F-3570/2005 V2 -- (ARACONS CONSTRUTORA LTDA) - DECIDIU:**
6 Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL LEONARDO MENDES
7 LEAL DA PAIXÃO como responsável técnico da empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA
8 para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
9 atribuições profissionais. -----

10 **ORDEM 117: F-4503/2012 V2 -- (ANX CONSTRUTORA E INCORPORADORA**
11 **LTDA) - DECIDIU:** Que no âmbito da CEEC a empresa ANX CONSTRUTORA E
12 INCORPORADORA LTDA atende a legislação do CREA SP, portanto nenhuma exigência
13 deve ser efetuada a mesma. -----

14 **ORDEM 118: F-516/2018 -- (JONATAN TEIXEIRA DE SOUSA) - DECIDIU:** Pelo
15 deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL E TÉCNICO EM
16 EDIFICAÇÕES JONATAN TEIXEIRA DE SOUSA como responsável técnico da requerente,
17 para exercer atividades exclusivamente no limite de suas atribuições profissionais, ou
18 seja, para as atividades constantes no objeto social da requerente na área da
19 Engenharia Ambiental, bem como, exercer as atividades de projeto e direção de
20 edificações de até 80m² de área construída, que não constituam conjuntos residenciais,
21 bem como realizar reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto
22 armado ou metálica, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade. -----

23 **ORDEM 119: F-2979/2007 V2 -- (FIBRAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**
24 **) - DECIDIU:** Pelo indeferimento da solicitação de cancelamento de registro da
25 empresa FIBRAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME neste Conselho, em atendimento
26 ao Artigo 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Artigo 1º da
27 Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, do Confea. -----

28 **ORDEM 120: F-15003/2001 V2 -- (JOSÉ MENEZES ALVES - ME) - DECIDIU:** No
29 âmbito desta Especializada nada temos a obstar referente ao cancelamento da empresa
30 neste Conselho, deferindo a solicitação da requerente. -----

31 **ORDEM 121: F-32037/1998 -- (GIULIANO & GIULIANO LTDA-ME) - DECIDIU:**
32 Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL RAFAEL SANCINETTI MOMESSO
33 como responsável técnico da empresa GIULIANO & GIULIANO LTDA-ME, sem prazo de
34 revisão, para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
35 em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
36 para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do
37 Crea-SP. -----

38 **ORDEM 122: F-4077/2017 -- (JC DESIGN COMERCIO SERVIÇO E**
39 **CONSULTORIA EIRELI EPP) - DECIDIU:** Providenciar o registro da empresa
40 somente para as atividades da área de engenharia civil; Encaminhar o Processo para o
41 setor de Fiscalização a fim de apurar as atividades da empresa em outras áreas de
42 atuação; Aprovas a anotação da tripla responsabilidade técnica do engenheiro civil
43 Gilberto Tadeu Vasconcellos no CREA na empresa sem prazo de revisão; O processo
44 deve ser apreciado pelo plenário do CREA - SP conforme dispõe a instrução nº. 2141/91
45 do CREA/SP. -----

46 **ORDEM 123: F-1947/1985 -- (J R BERTOLINI EMPREENDIMENTOS**
47 **IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES SOCIEDADE SIMPLES LTDA) - DECIDIU:** Pelo
48 deferimento da reabilitação de registro bem como da anotação do ENGENHEIRO CIVIL
49 RICARDO HENRIQUE BISCA como responsável técnico da empresa J R BERTOLINI
50 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, para

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 exercer atividades consignadas no objeto social da interessada na área da Engenharia
2 Civil de acordo como o disposto em suas atribuições profissionais na área da Engenharia
3 Civil. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da tripla
4 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

5 **ORDEM 126: F-1330/2014 -- (S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**
6 **LTDA - EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL
7 RICARDO TAVARES ZENIYA como responsável técnico da empresa S & A CONSTRUÇÕES
8 E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, para exercer atividades na área da Engenharia Civil
9 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
10 Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme
11 Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

12 **ORDEM 127: F-601/2014 -- (ZÉ ROSA & MARIA RUFINO EMPREITEIRA LTDA -**
13 **ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
14 POTYGUARA DE OLIVEIRA VALLIM como responsável técnico da requerente, para
15 exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto
16 em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho
17 para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do
18 Crea-SP. -----

19 **ORDEM 128: F-4161/2018 -- (ANDERSON WESLEY GERALDI COMÉRCIO DE**
20 **BEBIDAS-ME) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "ANDERSON
21 WESLEY GERALDI COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME" neste Conselho, bem como da anotação
22 do profissional ENGENHEIRO CIVIL MARCELO GONCALVES como responsável técnico da
23 requerente, para exercer atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil de
24 acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao
25 Plenário deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica, conforme
26 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

27 **ORDEM 129: F-438/2008 V2 -- (TERRAPLENAGEM SÃO LUCAS LTDA ME) -**
28 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL GUSTAVO
29 ZAMBOIM PIETRAFESA como responsável técnico da empresa TERRAPLENAGEM SÃO
30 LUCAS LTDA ME para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o
31 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
32 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
33 2.591/18 do Crea-SP. -----

34 **ORDEM 130: F-459/2018 -- (UNION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA) -**
35 **DECIDIU:** Favoravelmente ao novo horário de trabalho solicitado pelo profissional
36 ENGENHEIRO CIVIL RICARDO HENRIQUE BISCA como responsável técnico na empresa
37 UNION ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA para exercer atividades na área da
38 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. -----

39 **ORDEM 131: F-3521/2017 -- (BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA - EPP)**
40 **- DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "BIO G SISTEMAS DE
41 SANEAMENTO LTDA - EPP" neste Conselho. Pelo deferimento da anotação como
42 responsável técnico do ENGENHEIRO CIVIL JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS, Crea-
43 SP nº 5069806794, para exercer atividades constantes no objeto social da requerente
44 de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo deferimento da
45 anotação como responsável técnica da ENGENHEIRA SANITARISTA PATRICIA HUTHER
46 ZAMBÃO, Crea-SP nº 5070065920, para exercer atividades constantes no objeto social
47 da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Pelo
48 encaminhamento a CEEMM para análise e manifestação em face da pretendida anotação
49 como responsável técnico do profissional ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA
50 NELSON LUIZ LUVISON. Pelo encaminhamento a CEEE para análise e manifestação em

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 face da pretendida anotação como responsável técnico do profissional ENGENHEIRO
2 ELETRICISTA MARCELO DA COSTA. Após análise pela CEEE encaminhar o processo ao
3 Plenário deste Conselho para apreciação das responsabilidades técnicas pretendida
4 pelos profissionais JEFERSON CORDEIRO DOS SANTOS e PATRICIA HUTHER ZAMBÃO,
5 conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

6 **ORDEM 132: F-3361/2018 -- (DRUMMOND PERDIZES EMPREENDIMENTO**
7 **IMOBILIÁRIO SPE LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
8 DRUMMOND PERDIZES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA neste Conselho. ----
9 Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL LUIZ ALBERTO
10 SARETTA SCHWARTZ como responsável técnica da interessada, para exercer atividades
11 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
12 profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL HERON
13 NUMA ABRAHÃO como responsável técnico da interessada, para exercer atividades
14 constantes no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
15 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação das
16 responsabilidades técnicas pretendidas pelos profissionais ENGENHEIROS CIVIS LUIZ
17 ALBERTO SARETTA SCHWARTZ e HERON NUMA ABRAHÃO, conforme Instrução nº
18 2.591/18 do Crea-SP. -----

19 **ORDEM 133: F-4088/2013 P1 -- (VALE CONSTRUTORA EIRELI - EPP) -**
20 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL CLAUDIO
21 LUIS SAGAYAMA como responsável técnico da empresa VALE CONSTRUTORA EIRELI -
22 EPP para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em
23 suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
24 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-
25 SP. -----

26 **ORDEM 134: F-3614/2018 -- (TAG HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA**
27 **LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa TAG HOUSE
28 INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, bem como a indicação do profissional
29 ENGENHEIRO CIVIL ROGÉRIO APARECIDO MILANEZ como responsável técnico para
30 exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o
31 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
32 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
33 2.591/18 do Crea-SP. -----

34 **ORDEM 135: F-3959/2018 -- (SCICLO CONSULTORIA LTDA - ME) - DECIDIU:**
35 Pelo deferimento do registro da empresa SCICLO CONSULTORIA LTDA - ME neste
36 Conselho. Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL
37 RAPHAEL LARAIA ROCHA DE BARROS COBRA como responsável técnico da interessada,
38 para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o
39 disposto em suas atribuições profissionais. Pelo deferimento da anotação do profissional
40 ENGENHEIRO AMBIENTAL EDUARDO BLANCO como responsável técnico da interessada,
41 para exercer atividades constantes no objeto social da requerente de acordo com o
42 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
43 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional
44 EDUARDO BLANCO, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

45 **ORDEM 136: F-4143/2018 -- (SILVA & SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**
46 **CIVIL LTDA - EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa SILVA &
47 SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, bem como a indicação do
48 profissional ENGENHEIRO CIVIL GERALDO LUIZ FERNANDES como responsável técnico
49 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o
50 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste

A presente súmula está em fase final de elaboração.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
2 2.591/18 do Crea-SP. -----

3 **ORDEM 137: F-576/2004 P1 -- (NTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP) -**

4 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa "NTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
5 EIRELI EPP" neste Conselho, bem como da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
6 FABIO XIMENES LOPES como responsável técnico da requerente, para exercer
7 atividades exclusivamente na área da Engenharia Civil constantes no objeto social da
8 requerente de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o
9 processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica,
10 conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

11 **ORDEM 138: F-1731/1991 V3 -- (RESTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE**

12 **EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICA LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento da
13 anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL RENATO GOMES DIAS como responsável
14 técnico da empresa RESTOR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
15 ELETROMECAÂNICA LTDA para exercer atividades na área da Engenharia Civil constantes
16 no objeto social da requerente de acordo com o disposto em suas atribuições
17 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
18 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

19 **ORDEM 139: F-1953/2006 -- (ARADAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

20 **LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação do profissional ENGENHEIRO CIVIL
21 DANIEL BEZBORODCO como responsável técnico da empresa ARADAM CONSTRUTORA E
22 INCORPORADORA LTDA para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo
23 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
24 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
25 nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

26 **ORDEM 140: F-3911/2018 -- (THIMAMA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE**

27 **ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa THIMAMA
28 CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, bem como a indicação do
29 profissional ENGENHEIRO CIVIL THIAGO MELO PEDREIRA como responsável técnico
30 para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo com o
31 disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
32 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
33 2.591/18 do Crea-SP. -----

34 **ORDEM 141: F-3918/2018 -- (RSCUNHA SERVIÇOS TÉCNICOS DE**

35 **ENGENHARIA EIRELI) - DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa
36 RSCUNHA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI, bem como a indicação do
37 profissional ENGENHEIRO CIVIL RAUL SOARES DA CUNHA FILHO como responsável
38 técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo
39 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
40 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
41 nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

42 **ORDEM 142: F-4150/2018 -- (NATIX RESIDENCIAL S/A) - DECIDIU:** Pelo

43 deferimento do registro da empresa NATIX RESIDENCIAL S/A, bem como a indicação do
44 profissional ENGENHEIRO CIVIL FÁBIO RIBEIRO DA SILVA FILHO como responsável
45 técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo
46 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
47 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
48 nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

49 **ORDEM 143: F-4176/2018 -- (EDSON CARLOS DO NASCIMENTO ME) -**

50 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa EDSON CARLOS DO NASCIMENTO

A presente súmula está em fase final de elaboração.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 ME, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL EDSON CARLOS DO
2 NASCIMENTO como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na
3 área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições
4 profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da
5 dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

6 **ORDEM 144: F-1963/2014 -- (ALEXANDER DA SILVA TISSOT - ME) - DECIDIU:**

7 Pelo deferimento da anotação do ENGENHEIRO CIVIL e AGRIMENSOR EDSON AQUILES
8 SANCHES como responsável técnico da empresa ALEXANDER DA SILVA TISSOT - ME,
9 para exercer atividades de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
10 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
11 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2591/18 do Crea-SP. -----

12 **ORDEM 145: F-4622/2018 -- (JOICE VANESSA DIOTTO - ME) - DECIDIU:**

13 Pelo deferimento do registro da empresa JOICE VANESSA DIOTTO - ME neste Conselho, bem
14 como a anotação do profissional ENGENHEIRO AMBIENTAL RODRIGO DE MELO NUNES
15 como responsável técnico para exercer atividades técnicas constantes no objeto social
16 da requerente (área da Engenharia Ambiental - Licenciamento ambiental junto aos
17 Órgãos Estaduais e Federais; Elaboração de PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos
18 Sólidos); Regularização/Outorga de Recursos Hídricos, junto aos Órgãos Estaduais e
19 Federais; Palestra/Treinamento de Educação Ambiental; Controle ambiental das
20 atividades exercidas nos empreendimentos; Regularizações ambientais de propriedades
21 rurais; Regularizações ambientais de empresas). Em face da amplitude do objeto social
22 da requerente solicitamos que a unidade proceda diligência e empresa no sentido de
23 apurar as reais atividades exercidas pela empresa, adotando as seguintes providências:
24 Elaboração de relatório detalhado das atividades sujeitas a fiscalização do sistema
25 Confea/Crea praticadas pela empresa, tendo em vista a amplitude de seu objeto social.
26 Relação de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico. Caso constatado o
27 desenvolvimento de atividades não inerentes às atribuições do profissional indicado,
28 encaminhar o processo a especializada correspondente. Encaminhar o processo ao
29 Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
30 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

31 **ORDEM 147: F-3228/2014 -- (DALF PROJETOS, SERVIÇOS E SANEAMENTO**

32 **LTDA EPP) - DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO

33 CIVIL EDUARDO DE SOUSA MENDES como responsável técnico da empresa DALF
34 PROJETOS, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA EPP para exercer atividades na área da
35 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
36 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
37 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

38 **ORDEM 148: F-4574/2018 -- (REIS & RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA) -**

39 **DECIDIU:** Pelo deferimento do registro da empresa REIS & RIBEIRO CONSTRUÇÕES

40 LTDA, bem como a indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL REGIS DANILO ZANETI
41 como responsável técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da
42 Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais.
43 Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla
44 responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

45 **ORDEM 149: F-317/2016 -- (OSVALDO MONTEIRO DE CAMPOS) - DECIDIU:**

46 Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRA CIVIL KAROL BRANDÃO
47 PORTO como responsável técnica da empresa OSVALDO MONTEIRO DE CAMPOS para
48 exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com o disposto em suas
49 atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste Conselho para
50 apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº 2.591/18 do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 SP. -----

2 **ORDEM 150: F-4211/2018 -- (CONSTRUTORA J.PIAZZA LTDA) - DECIDIU:** Pelo
3 deferimento do registro da empresa CONSTRUTORA J.PIAZZA LTDA, bem como a
4 indicação do profissional ENGENHEIRO CIVIL JAMIL ISSA FILHO como responsável
5 técnico para exercer atividades EXCLUSIVAMENTE na área da Engenharia Civil de acordo
6 com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário
7 deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução
8 nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

9 **ORDEM 151: F-1075/2014 -- (COPIZA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME)**
10 **- DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRO CIVIL JOSÉ
11 CARLOS TAFNER TOPAN NETO como responsável técnico da empresa COPIZA
12 CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA - ME para exercer atividades na área da Engenharia
13 Civil de acordo com o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo
14 ao Plenário deste Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme
15 Instrução nº 2.591/18 do Crea-SP. -----

16 **ORDEM 152: F-2218/2017 -- (LÚ ART PISCINA DE ALVENARIA LTDA) -**
17 **DECIDIU:** Pelo deferimento da anotação da profissional ENGENHEIRA CIVIL VANIA
18 APARECIDA OLIANI STAFUCHER como responsável técnica da empresa LÚ ART PISCINA
19 DE ALVENARIA LTDA para exercer atividades na área da Engenharia Civil de acordo com
20 o disposto em suas atribuições profissionais. Encaminhar o processo ao Plenário deste
21 Conselho para apreciação da dupla responsabilidade técnica, conforme Instrução nº
22 2.591/18 do Crea-SP. -----

23 **ORDEM 153: SF-1921/2017 -- (IVANI CARVALHO) - DECIDIU:** pela manutenção
24 do Auto de Infração Nº 43256/2017-fl.11, de acordo com o disposto na Lei 5194/66 e
25 Resolução 1008/04, em seu artigo 20, do CONFEA. -----

26 **ORDEM 154: SF-330/2018 -- (VERA LUCIA GENARI) - DECIDIU:** Pela
27 manutenção do auto de infração nº 54037/2018. -----

28 **ORDEM 155: SF-335/2018 -- (ECOMIX MOLDURAS EIRELLI - ME) - DECIDIU:**
29 Pela manutenção do auto de infração nº 54056/2018. -----

30 **ORDEM 156: SF-385/2018 -- (MANUEL APARECIDO TEIXEIRA) - DECIDIU:** Pela
31 manutenção do auto de infração nº 54701/2018. -----

32 **ORDEM 157: SF-59/2018 -- (JOSUÉ RAIMUNDO NONATO DA CRUZ RIBEIRO) -**
33 **DECIDIU:** Pela manutenção do auto de infração nº 51076/2018. -----

34 **ORDEM 158: SF-6/2018 -- (EDIVÂNIA MARIA BAPTISTA) - DECIDIU:** Pela
35 manutenção do auto de infração nº 50696/2018. -----

36 **ORDEM 159: SF-357/2018 -- (JOSÉ RICARDO SCARABOTTO DE SIQUEIRA) -**
37 **DECIDIU:** Pela manutenção do auto de infração nº 54374/2018. -----

38 **ORDEM 160: SF-216/2018 -- (ALCÂNTARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
39 **) - DECIDIU:** Pela Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 52496/2018 e
40 arquivamento do processo. Que a unidade do Crea proceda fiscalização "in loco" a
41 empresa, e constatando que a mesma encontra-se desenvolvendo as atividades
42 privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/Crea, lavrar auto em
43 consonância com a Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei 5.194/66. -----

44 **ORDEM 161: SF-153/2016 -- (COMERCIAL DE LAJES COBRE EIRELI) -**
45 **DECIDIU:** Pelo cancelamento do AUTO de INFRAÇÃO nº 1581/2016. -----

46 **ORDEM 162: SF-244/2018 -- (OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA,**
47 **INCORPORADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP) - DECIDIU:** Pelo cancelamento do
48 Auto de Infração nº 52848/2018 e arquivamento do processo. Que a unidade do Crea
49 proceda fiscalização "in loco" a empresa, e constatando que a mesma se encontra
50 desenvolvendo as atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema

A presente súmula está em fase final de elaboração.



**Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018**

- 1 Confea/Crea, lavrar auto em consonância com a Resolução nº 1008/04 do Confea e Lei
2 5.194/66. -----
- 3 **ORDEM 163: SF-107/2017 -- (CONSTRUTORA C.M.T.C. LTDA) - DECIDIU:** Pela
4 manutenção do Auto de Infração nº 2087/2017. -----
- 5 **ORDEM 164: SF-31/2018 -- (DL GLOBAL MEIO AMBIENTE LTDA - ME) -**
6 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50860/2018. -----
- 7 **ORDEM 165: SF-205/2018 -- (ENGEILHA CONSTRUÇÃO & TERRAPLENAGEM**
8 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº 52387/2018. -----
- 9 **ORDEM 166: SF-214/2018 -- (CONSTRUMINAS, PAVIMENTAÇÃO,**
10 **URBANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP) - DECIDIU:** Pela
11 manutenção do Auto nº 52488/2018. -----
- 12 **ORDEM 167: SF-226/2018 -- (FIBER WAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE**
13 **REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº
14 52593/2018. -----
- 15 **ORDEM 168: SF-321/2018 -- (GSM SINALIZAÇÃO LTDA EPP) - DECIDIU:** Pela
16 manutenção do Auto nº 54001/2018. -----
- 17 **ORDEM 169: SF-322/2018 -- (GSM SINALIZAÇÃO LTDA EPP) - DECIDIU:** Pela
18 manutenção do Auto nº 54006/2018. -----
- 19 **ORDEM 170: SF-336/2018 -- (MPH ENGENHARIA LTDA) - DECIDIU:** Pela
20 manutenção do Auto nº 54061/2018. -----
- 21 **ORDEM 171: SF-344/2018 -- (CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS**
22 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº 54123/2018. -----
- 23 **ORDEM 172: SF-162/2018 -- (JOSÉ AUGUSTO FERNANDES GOMES) -**
24 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto nº 51906/82018. -----
- 25 **ORDEM 173: SF-286/2018 -- (LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA) - DECIDIU:** Pela
26 manutenção do Auto nº 53569/2018. -----
- 27 **ORDEM 174: SF-38/2018 -- (INOVATERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI)**
28 **- DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50873/2018. -----
- 29 **ORDEM 175: SF-51/2018 -- (NRD&M - NUCLEO DE RELACIONAMENTO DIGITAL**
30 **E MÍDIAS EIRELI) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50938/2018.
- 31 **ORDEM 176: SF-401/2018 -- (EVANDRO DE SOUZA MATEUS) - DECIDIU:** Pela
32 manutenção do Auto de Infração nº 54813/2018. -----
- 33 **ORDEM 177: SF-21/2018 -- (ER.VAL CONSTRUÇÕES LTDA) - DECIDIU:** Pela
34 manutenção do Auto de Infração nº 50766/2018. -----
- 35 **ORDEM 178: SF-22/2018 -- (ERICA HONÓRIO DE OLIVEIRA) - DECIDIU:** Pela
36 manutenção do Auto de Infração nº 50778/2018. -----
- 37 **ORDEM 179: SF-1700/2017 -- (INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE**
38 **CIMENTO LTDA) - DECIDIU:** Revogar a decisão CEEC nº 1112/2018. Editar nova
39 decisão: Pela manutenção do Auto de Infração nº 40652/2017. -----
- 40 **ORDEM 180: SF-57/2018 -- (INTERLIX GERENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA) -**
41 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 51035/2018 -----
- 42 **ORDEM 181: SF-299/2018 -- (A M DE ANDRADE CONSTRUÇÕES - ME) -**
43 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 53791/2018. -----
- 44 **ORDEM 182: SF-169/2018 -- (A. F. J. CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA) -**
45 **DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 52218/2018. -----
- 46 **ORDEM 183: SF-32/2018 -- (CARVALHES EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
47 **LTDA) - DECIDIU:** Pela manutenção do Auto de Infração nº 50982/2018. -----
- 48 **ORDEM 184: SF-40/2018 -- (GUILHERME LACSKO 00296932841) - DECIDIU:**
49 Pela manutenção do Auto de Infração nº 50973/2018. -----
- 50 **ORDEM 185: SF-246/2018 -- (PROJESP ENGENHARIA LTDA-ME) - DECIDIU:**

A presente súmula está em fase final de elaboração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018

1 Pela manutenção do Auto de Infração nº 52878/2018. -----
2 **ORDEM 186: SF-217/2018 -- (CONSTRUMINAS, PAVIMENTAÇÃO,**
3 **URBANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP) - DECIDIU:** Pela
4 manutenção do Auto de Infração nº 52500/2018 -----

5 **IV-COMUNICADOS** -----

6 **CONSELHEIROS**-----

7 **REGIA MARA PETITTO.** A conselheira Regia Mara Petitto falou sobre a necessidade de
8 inserção no Plano de Fiscalização da CEEC de um trabalho voltado para fiscalização de
9 obras de arte, monumentos, pontes e viadutos-----

10 **JOSÉ LUIZ PARDAL:** O conselheiro José Luiz Pardal falou sobre a Resolução
11 1073/2016. Falou também sobre PL 2911/2016 que trata de processo tramitado no
12 CREA-ES envolvendo Engenheiro Civil-----

13 **JOSÉ PAULO GARCIA:** O conselheiro José Paulo Garcia falou sobre o Dia do Tecnólogo
14 que ocorreu no dia 24/11, agradecendo a todos pelas mensagens encaminhadas-----

15 **JOÃO ARIIVALDO D'AMARO:** O conselheiro João Ariovaldo D'Amaro falou sobre o
16 projeto de lei que institui a engenharia como carreira de estado. O conselheiro
17 parabenizou o trabalho do Eng. José Roberto Senno, da ANSEAF (Associação Nacional
18 dos Servidores Engenheiros(as), Arquitetos(as) e Agrônomos(as) do Poder Executivo
19 Federal) que tem acompanhado de perto todo o trabalho relacionado ao projeto de lei
20 em questão-----

21 **CIBELI GAMA MONTEVERDE.** A conselheira Cibeli comentou o assunto tratado pelo
22 conselheiro João Ariovaldo D'Amaro. A conselheira falou também sobre o Plano de
23 Fiscalização da CEEC, mencionado a necessidade de padronização na criação dos
24 processos por parte da fiscalização do CREA-SP-----

25 **DIB GEBARA.** O conselheiro Dib falou sobre as atribuições dos profissionais biólogos e
26 do problema de sombreamento com a engenharia civil e outras modalidades afetas ao
27 Sistema Confea/CREA-----

28 **ASSISTENCIA TÉCNICA:** O assistente técnico Marcolino da Silva agradeceu a
29 coordenação da CEEC pela menção feita no SEFISC ocorrido em novembro acerca do
30 trabalho da equipe de colaboradores que prestam apoio à CEEC-----

31 **COORDENAÇÃO.** -----

32 **COORDENADOR-ADJUNTO.** O coordenador adjunto falou sobre os colegiados para o
33 ano de 2019. O coordenador adjunto falou sobre os colegiados, citando as Comissões,
34 GTTs e Representação de Plenário. Discutiram o assunto os conselheiros José Eduardo
35 de Assis Pereira, Claudia Sornas, Marcio Pernambuco, Marco de Faveri, Dib Gebara,
36 Amaury Hernandez, Laurentino Tonin Junior. O coordenador adjunto ainda falou sobre a
37 confraternização da CEEC que ocorrerá em 12/12. O coordenador adjunto
38 cumprimentou os aniversariantes do mês de outubro e informou sobre as ausências
39 justificadas.-----

40 **ENCERRAMENTO.** -----

41 Não havendo mais nenhum assunto a se tratar, às 16:00 horas o coordenador da CEEC,
42 cons^o José Eduardo de Assis Pereira deu por encerrada a Reunião agradecendo a
43 presença, desejando um excelente retorno a todos.

44
45
46
47 Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira
48 CREASP 0600502491

A presente súmula está em fase final de elaboração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP
SÚMULA Nº 585 DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL
SESSÃO ORDINÁRIA – 28/11/2018**

1

COORDENADOR DA CEEC